



**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**COLETA DE PREÇOS N. 004/2024 – HOSPITAL FLORIANÓPOLIS**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NO**  
**GERADOR**

O INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO - IMAS, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, qualificada como organização social pelo Decreto Estadual n. 1449 de 18 de janeiro de 2018, por meio de sua Presidência Executiva, tornam pública a instauração de processo de coleta de preços n. 004/2024, destinado à contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA O GRUPO MOTOR GERADOR A DIESEL, INSTALADO NO HOSPITAL FLORIANÓPOLIS**, que será regido pelas regras estabelecidas no presente Termo de Referência, no regulamento próprio de contratações do IMAS, aprovado pelo Conselho de Administração, bem como normas aplicáveis ao modelo de contratação.

De acordo com o objeto que será contratado deverão ser considerados os seguintes requisitos:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES						
1.	<b>OBJETO:</b> 1.1. O presente termo tem por objeto a contratação de empresa para Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva sem fornecimento de peças, para o grupo motor gerador a diesel, instalados no Hospital Florianópolis, de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência para o <b>HOSPITAL FLORIANÓPOLIS, CNES 0019305</b> , conforme descrição pormenorizada constante no item 3 deste termo, sem ônus para o Hospital Florianópolis.						
2.	<b>JUSTIFICATIVA:</b> 2.1. Considerando a necessidade de preservação e funcionamento do grupo motor-gerador a diesel instalado no Hospital Florianópolis, para que se eleve o grau de confiabilidade do fornecimento de energia elétrica para algumas instalações primordiais do Hospital, faz-se necessário a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva no Gerador.						
3.	<b>ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:</b> 3.1. O Hospital possui 1 (um) grupo motor-gerador a diesel, cuja instalação está indicada abaixo: <table border="1" data-bbox="300 1617 1366 1845"><thead><tr><th>Equipamento</th><th>Marca</th><th>Localização</th></tr></thead><tbody><tr><td>01 (um) Gerador</td><td>HEIMER DE 260 KVA</td><td>Hospital Florianópolis- localizado Rua Santa Rita de Cassia nº 1665-Bairro Coloninha-Florianópolis-SC</td></tr></tbody></table> 3.2. A empresa Contratada realizará o seguinte <u>Roteiro de Manutenção Preventiva</u> : Gerador 1 – regime de funcionamento emergencial Manutenção SEMANAL/MENSAL - Lubrificação:	Equipamento	Marca	Localização	01 (um) Gerador	HEIMER DE 260 KVA	Hospital Florianópolis- localizado Rua Santa Rita de Cassia nº 1665-Bairro Coloninha-Florianópolis-SC
Equipamento	Marca	Localização					
01 (um) Gerador	HEIMER DE 260 KVA	Hospital Florianópolis- localizado Rua Santa Rita de Cassia nº 1665-Bairro Coloninha-Florianópolis-SC					



Verificar o nível de óleo lubrificante do motor Diesel;  
Verificar o nível de óleo lubrificante do regulador de velocidade da bomba injetora.  
- Sistema de combustível:  
Drenar os sedimentos nos filtros (quando aplicável dreno).  
- Sistema de ar:  
Verificar restrições de ar;  
Limpar o elemento filtrante de ar;  
Inspeccionar as conexões.  
- Sistema de refrigeração:  
Verificar o nível da água e/ou funcionamento do pré-aquecimento;  
Verificar a tensão das correias;  
Verificar restrições no fluxo de ar do radiador.  
- Outras providências:  
Verificar infiltrações e/ou vazamentos próximos ao grupo gerador.  
- Gerador:  
Verificar impurezas, poeira e obstruções nas telas de proteção;  
Verificar cabos de potência e controle;  
Verificar os filtros ou trocar se houver a troca de óleo lubrificante;  
Verificar o nível de óleo lubrificante do regulador de velocidade da bomba injetora;  
Verificar a pressão do óleo lubrificante.  
- Sistema de combustível:  
Verificar o nível de combustível do tanque principal (quando aplicável);  
Verificar o nível de combustível do tanque diário;  
Verificar a operação da bomba de transferência de combustível (quando aplicável);  
Verificar o filtro e trocar se necessário;  
Limpar respingos;  
Verificar o nível de óleo combustível no tanque de combustível;  
Drenar a água condensada no(s) tanque(s) de combustível;  
Verificar o solenoide de parada.  
- Sistema de ar:  
Limpeza ou troca do elemento filtrante se houver vencido o período de uso;  
Verificar tubulações e conexões;  
Verificar restrições no fluxo de ar.  
- Sistema de refrigeração:  
Trocar filtros (quando aplicável);  
Verificar mangueiras e conexões;  
Verificar a tensão das correias;  
Verificar fluxo de ar do radiador;  
Verificar e completar nível da água e funcionamento do pré-aquecimento.  
- Sistema elétrico:  
Verificar a(s) bateria(s), o líquido eletrolítico e a carga;  
Verificar e reapertar se necessário todos os parafusos do sistema de controle e a carga;  
Verificar ruídos anormais no QTA e no equipamento;  
Verificar isolamento dos cabos do QTA;  
Verificar a fixação dos componentes do QTA e do equipamento;  
Limpar os painéis de comando.  
- Gerador:



Verificar e eliminar impurezas, poeiras e obstruções das telas de proteção.

- Outras providências:

Verificar e retirar elementos desnecessários ou estranhos a sala do grupo gerador;

Verificar limpeza da sala do grupo gerador;

Verificar infiltrações e vazamentos nas proximidades do GMG.

Manutenção a cada 200 horas:

- Lubrificação:

Verificar o nível de óleo lubrificante do motor Diesel;

Verificar os filtros ou trocar se houver a troca de óleo lubrificante;

Verificar o nível de óleo lubrificante do regulador de velocidade da bomba injetora;

Verificar a pressão do óleo lubrificante.

- Sistema de combustível:

Verificar o nível de combustível do tanque principal (quando aplicável);

Verificar o nível de combustível do tanque diário;

Verificar a operação da bomba de transferência de combustível (quando aplicável);

Verificar o filtro e trocar se necessário;

Limpar respingos;

Verificar o nível de óleo combustível no tanque de combustível;

Drenar a água condensada no(s) tanque(s) de combustível;

Verificar o solenoide de parada;

Análise o combustível se for necessário;

Troque os filtros de combustível;

Verificar a integridade do sistema de combustível e corrija se necessário;

Reapertar todas as conexões do sistema de combustível.

- Sistema de ar:

Limpeza ou troca do elemento filtrante se houver vencido o período de uso;

Verificar tubulações e conexões;

Verificar restrições no fluxo de ar;

Troque os elementos filtrantes do sistema de admissão de ar.

- Sistema de refrigeração:

Trocar filtros (quando aplicável);

Verificar mangueiras e conexões;

Verificar a tensão das correias;

Verificar fluxo de ar do radiador;

Verificar e completar nível da água e funcionamento do pré-aquecimento;

Verificar limpeza do radiador e do ventilador, limpá-los se for necessário;

Trocar filtros (quando aplicável);

Reapertar mangueiras e conexões;

Corrija a tensão das correias;

Verificar sentido do fluxo de ar;

Trocar a água e o anticorrosivo do radiador.

- Sistema elétrico:

Verificar a(s) bateria(s), o líquido eletrolítico e a carga;

Verificar e reapertar se necessário todos os parafusos do sistema de controle e a carga;

Verificar ruídos anormais no QTA e no equipamento e corrija-los;

Verificar isolamento dos cabos do QTA;



Verificar a fixação dos componentes do QTA e do equipamento;  
Limpar os painéis de comando.

- Gerador:

Verificar o aperto dos parafusos de fixação do Grupo Gerador;

Verificar e eliminar impurezas, poeiras e obstruções das telas de proteção.

- Outras providências:

Verificar e retirar elementos desnecessários ou estranhos a sala do grupo gerador;

Verificar limpeza da sala do grupo gerador;

Verificar infiltrações e vazamentos nas proximidades do GMG.

#### Manutenção a cada 1500 horas/1 ano:

- Procedimentos:

Realize os procedimentos da manutenção diária, mensal e a cada 200 horas/6 meses.

- Sistema de combustível:

Regular válvulas e injetores – consulte o manual do motor.

- Sistema de ar:

Troque o elemento filtrante;

Verificar e reapertar tubulações e conexões;

Verificar restrições no fluxo de ar (corrija se necessário).

- Sistema de refrigeração:

Trocar a água e anticorrosivo do radiador;

Limpeza geral do radiador e do ventilador.

- Sistema elétrico:

Verificar a(s) bateria(s), o líquido eletrolítico e a carga;

Verificar e reapertar se necessário todos os parafusos do sistema de controle e carga;

Limpar os painéis.

- Sistema de escape:

Verificar se há condensação de água na linha de escape;

Verificar visualmente a cor da fumaça de escape – vide observação;

Verificar estado de conservação dos tubos e silenciosos de escape;

Verificar fixação da tubulação;

Regular e reapertar porcas do coletor de escape e turbo compressor.

- Gerador:

Medir e registrar a resistência de isolamento;

Verificar e reapertar os parafusos de fixação do grupo gerador;

Engraxar os mancais (quando aplicável).

- Outras providências:

Revisar todas as conexões e fixações do grupo gerador;

Verificar infiltrações e vazamentos nas proximidades do GMG.

#### Manutenção a cada 4500 horas/2 anos:

- Procedimentos:

Realize os procedimentos da manutenção diária, mensal, a cada 200 horas/6 meses e a cada 1500 horas/1 ano.

- Lubrificação:

Verificar o nível de óleo lubrificante do motor diesel;

Verificar o nível do óleo lubrificante do regulador de velocidade da bomba injetora.

- Sistema de combustível:



Drenar os sedimentos nos filtros (quando aplicável dreno).

- Sistema de ar:

Verificar restrições de ar;

Limpar o elemento filtrante de ar;

Inspecionar as conexões.

- Sistema de refrigeração:

Verificar o nível de água e/ou funcionamento do pré-aquecimento;

Verificar a tensão das correias;

Verificar restrições no fluxo de ar do radiador.

- Outras providências:

Verificar infiltrações e vazamentos nas proximidades do GMG.

- Gerador:

Verificar impurezas, poeira e obstruções nas telas de proteção;

Verificar cabos de potência e controle.

- Os intervalos de manutenção indicados consideram os fatores de trabalho típicos para os vários tipos de utilização de motor. O intervalo mais adequado das operações de manutenção para as várias aplicações será indicado pelo pessoal de manutenção, de acordo com a forma e condições de trabalho em que o motor é utilizado.

- (1) Período máximo quando utilizar combustível de boa qualidade (normas apresentadas no tópico “Combustível – Atenção”. Isto será reduzido se o combustível estiver contaminado e os alarmes forem acionados devido ao bloqueio dos filtros e à presença de água no pré-filtro. Quando for indicado um bloqueio do filtro, este deverá ser substituído. Se a luz sinalizadora de água no pré-filtro não se apagar após a drenagem, o pré-filtro deve ser substituído.

- (2) Refere-se a motores com dispositivos de tensionamento automático e tradicional.

- (3) Deve ser efetuado anualmente, mesmo que não seja atingido o número necessário de horas de trabalho.

- (4) Substitua os lubrificantes de acordo com a frequência indicada na tabela Abastecimento.

- (5) A frequência com que as operações são efetuadas dependerá das condições de trabalho e a eficiência/desgaste do produto.

- (6) Necessário pela recirculação do vapor de óleo.

#### **MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

3.3. Entende-se por manutenção preventiva aquela destinada a reduzir ou evitar falhas que possam surgir nos grupos motor-gerador.

3.4. Os serviços de manutenção preventiva a serem realizados serão executados de acordo com o regime de trabalho do gerador (emergencial ou contínuo – horário de ponta).

3.5. Manutenção preventiva consistirá da realização de **1 (uma) visita mensal** no grupo motor-gerador, por técnico especialista, obedecendo o roteiro indicado no item 3.2. deste edital.

3.6. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados de **segunda a sexta-feira entre 7:30 e 11:30 e entre 13:30 e 17:30 horas**. A data e o horário de



trabalho para execução dos serviços de manutenção preventiva deverão ser comunicados ao fiscal, previamente, no mínimo 15 dias de antecedência, pela CONTRATADA, para aprovação e autorização de ingresso no prédio. Qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados ou fora do referido horário dependerá de prévia e formal autorização do fiscal.

3.7. Caso o tempo necessário para a manutenção preventiva do motor-gerador ativados no momento seja superior aos períodos acima referentes a um dia, esta manutenção deverá ser continuada e programada para os mesmos períodos dos dias úteis subsequentes.

3.8. A manutenção preventiva será prestada mediante Ordem de Serviço de Manutenção Preventiva para o motor-gerador, assinada pelo fiscal do Hospital, conforme modelo apresentado neste instrumento.

3.9. A CONTRATADA, na qualidade de especialista no assunto, promoverá a substituição de peças que apresentem desgaste natural e que possam comprometer a segurança ou o bom funcionamento do gerador, após apresentação de relatório ao fiscal do contrato e aprovação por este.

3.10. Mensalmente deverá ser encaminhado com a Nota Fiscal, relatório do serviço prestado na manutenção preventiva, fica condicionado o pagamento com o relatório mensal de manutenção preventiva.

#### **MANUTENÇÃO CORRETIVA**

3.11. Entende-se por manutenção corretiva, aquela destinada a consertar e reparar os defeitos apresentados pelos grupos motor-gerador.

3.12. Os serviços de manutenção corretiva poderão ser solicitados de segunda-feira a domingo, 24 (vinte e quatro) horas por dia.

3.13. Os serviços de manutenção corretiva deverão iniciar-se em no máximo em 1 hora para o gerador instalado no Hospital Florianópolis/SC, contadas a partir da Solicitação/Chamado de Manutenção Corretiva.

3.14. A CONTRATADA deverá disponibilizar o telefone celular, fixo e e-mail do preposto para prontidão permanente (vinte e quatro horas - sete dias por semana) para que, através de qualquer um destes meios, sejam feitas as Solicitações/Chamados de Manutenção Corretiva, suporte técnico gratuito durante 24 (vinte e quatro) horas.

3.15. A manutenção corretiva será prestada mediante Ordem de Serviço de Manutenção Corretiva, assinada pelo fiscal do Hospital Florianópolis.

3.16. A Ordem de Serviço de Manutenção Corretiva emitida pela manutenção deverá ser entregue pessoalmente à CONTRATADA ou via e-mail ou fax, seguida de confirmação de recebimento por parte da CONTRATADA.

3.17. A CONTRATADA deverá realizar os serviços de manutenção corretiva no prazo máximo de 02 (dois) dias, ressalvado o caso em que haja a necessidade de peças que não estejam indisponíveis no mercado nacional, hipótese essa que ensejará a extrapolação do prazo para 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Solicitação/Chamado.

3.18. No caso de ser necessária uma manutenção corretiva durante uma falta de energia, programada ou não, os serviços de manutenção corretiva deverão iniciar-se em no máximo em 4 (quatro) horas, contadas a partir da Solicitação/Chamado de Manutenção Corretiva, que poderá ser feito por telefone.

3.19. A CONTRATADA somente executará serviços de conserto (Manutenção Corretiva) em oficina sempre que esta determinação seja imperiosa, técnica e

estritamente necessária para o bom funcionamento do Grupo Gerador) e quando o(s) conserto(s) executado(s) em campo não der(em) uma perfeita garantia de boa operacionalidade, mediante apresentação de relatório ao fiscal do contrato e aprovação por este.

3.20. Em caso de remessa de equipamentos ou componentes a serem consertados ou já consertados nas oficinas da CONTRATADA, o Hospital não arcará com o custo do frete, seguros e remoção (retirada e reinstalação).

3.21. Caso necessite de substituição de peças, a empresa CONTRATADA deverá encaminhar a especificação das peças para a devida aprovação e aquisição por parte da CONTRATANTE.

3.22. A CONTRATADA deverá relatar na Ordem de Serviço de Manutenção Corretiva os serviços realizados bem como a relação de peças e insumos utilizados.

### **SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E INSUMOS**

3.23. A CONTRATADA somente substituirá peças e insumos, em caso de comprovada necessidade, mediante prévia justificativa assinada pelo seu Responsável Técnico e aprovada pelo Hospital.

3.24. Os chamados de manutenção preventiva e corretiva, após a visita do técnico da CONTRATADA, se for detectada a necessidade de substituição de peças e insumos, a CONTRATADA deverá indicar a marca e modelo e apresentar um orçamento destes itens, que será juntada ao processo de compras por parte da CONTRATANTE.

3.25. A substituição de peças e insumos dar-se-á mediante aprovação do orçamento pelo fiscal do Hospital Florianópolis.

3.26. Para aprovação dos preços das peças e insumos apresentados pela CONTRATADA, o fiscal fará, pesquisa de preços, com no mínimo, outras 2 (duas) empresas do ramo, a fim de certificar que a proposta apresentada pela CONTRATADA está de acordo com o preço de mercado.

3.27. A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal das peças e insumos logo após o fornecimento.

3.28. A substituição dos insumos deverá ser efetuada de acordo com os recomendados pelo fabricante e por normas técnicas vigentes.

3.29. A substituição das peças deverá ser efetuada com peças originais de primeiro uso, não recondiçionadas, recomendadas pelo fabricante e por normas técnicas vigentes, caso a CONTRATADA OFERTE MENOR PREÇO.

3.30. As peças substituídas deverão ser devolvidas ao Hospital Florianópolis no ato da entrega do serviço.

3.31. Desde que possível e garantida a qualidade do conserto, as peças deverão ser prioritariamente consertadas ao invés de substituídos. No caso do conserto vir a gerar sequentes chamados de manutenção corretiva, este deixa de ser vantajoso para o Hospital, que avaliará a sua substituição ou não.

### **RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

3.32. Visando a execução do objeto deste contrato, o Hospital se obriga a:

3.32.1. Designar fiscais com responsabilidade e autoridade para acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento dos serviços, representando-a em todos os assuntos relacionados com a execução dos serviços objeto do contrato.

3.32.2. Prestar todas as informações que lhe forem requeridas pela CONTRATADA, e que sejam indispensáveis à execução dos serviços.



- 3.32.3. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para execução dos serviços, proporcionando todas as facilidades para que esta possa desempenhar seus serviços nos limites do contrato.
- 3.32.4. Alocar os recursos financeiros necessários para cobrir as despesas de execução deste contrato.
- 3.32.5. Efetuar mensalmente o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da CONTRATADA.
- 3.32.6. Exigir da CONTRATADA, mediante notificação formal, independentemente de justificativa, a retirada imediata de qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Hospital.
- 3.32.7. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade na operação e/ou funcionamento dos equipamentos.
- 3.32.8. Atestar a efetiva realização dos serviços, assinando o Relatório de Manutenção Preventiva e Corretiva que será apresentado, uma vez que os serviços tenham sido realizados a contento.
- 3.33. Visando a execução do objeto deste contrato, a CONTRATADA se obriga a iniciar as atividades imediatamente após a assinatura do contrato.
- 3.34. Providenciar Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) da região competente, em até 7 (sete) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato com o Hospital, bem como com todas as taxas ou despesas decorrentes devidamente pagas.
- 3.35. Fornecer mão de obra especializada e necessária para execução dos serviços, objeto do contrato.
- 3.36. Designar para a realização dos serviços, somente funcionários devidamente habilitados e capacitados tecnicamente, com conhecimento das normas regulamentadoras para prestar o serviço objeto da licitação.
- 3.37. Fornecer equipamentos, acessórios, ferramentas, meio de transporte, alimentação e hospedagem aos seus funcionários para boa execução dos serviços, objeto do contrato.
- 3.38. Pagar tributos Federais, Estaduais e Municipais decorrentes da prestação de serviços em vigência no contrato que, por Lei, sejam de sua responsabilidade.
- 3.39. Responsabilizar-se por todas as obrigações decorrentes da execução contratual, mão-de-obra, locomoção, alimentação, hospedagem, salários, encargos sociais, assistência médica, auxílio-transporte, auxílio-alimentação, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidos, relativamente à execução dos serviços e aos empregados, isentando o Hospital de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.
- 3.40. Manter durante toda a execução dos serviços as condições de regularidade junto ao FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, CND Trabalhista, Carteiras Profissionais devidamente registradas, apresentando os respectivos comprovantes, sempre que exigidos.
- 3.41. Assumir toda e qualquer reclamação e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais por prejuízos havidos e originados da execução deste contrato, e que sejam ajuizadas contra o Hospital por terceiros.
- 3.42. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



- 3.43. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Hospital, encarregada de acompanhar a execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.
- 3.44. Designar um preposto que se responsabilizará pelo contato com o Hospital, sendo o elo de comunicação entre as partes, com autonomia para solucionar qualquer situação referente à execução contratual.
- 3.45. Quando solicitado, o preposto deverá estar imediatamente nas dependências do Hospital para resolver qualquer situação referente à execução do serviço, inclusive as urgências. Na impossibilidade da presença imediata do Preposto, a CONTRATADA deverá enviar um substituto para o mesmo.
- 3.46. Instruir seu Preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do Hospital inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 3.47. Durante a execução dos serviços, manter o seu pessoal devidamente uniformizado e identificado por crachá, contendo: nome completo, função, fotografia recente, número de RG, quando em trabalho.
- 3.48. Substituir, sempre que exigido pelo Hospital e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou de interesse do serviço público.
- 3.49. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 3.50. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos, furtos e roubos em próprios do Hospital, quer sejam por seu pessoal, quer sejam em consequência da má execução dos serviços.
- 3.51. Comunicar ao Hospital, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 3.52. Executar os serviços de acordo com o regime de trabalho de cada gerador (emergencial ou contínuo – horário de ponta), não se admitindo quaisquer modificações sem a aprovação da fiscalização.
- 3.53. Prestar pronto atendimento às Ordens de Serviços autorizadas pelo fiscal.
- 3.54. Manter equipe técnica disponível para atender eventuais chamadas de manutenção corretiva fora do horário comercial, conforme exigência deste instrumento.
- 3.55. Assegurar o perfeito funcionamento dos grupos motor-gerador, mediante a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, sem fornecimento de peças e insumos, de acordo com os padrões técnicos recomendados pelo fabricante e pelas normas vigentes.
- 3.56. Executar diretamente a manutenção dos equipamentos, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.
- 3.57. Garantir que seu Responsável Técnico estará presente, sempre que solicitado, para orientar o técnico, apresentar sugestões melhorias de serviço, resolver problemas e realizar serviços inerentes à sua função.
- 3.58. Quando realizada a manutenção corretiva do equipamento e este ou parte deste não tiver recuperação, dando como perda total, a CONTRATADA deverá elaborar Laudo Técnico e enviar ao Gestor.
- 3.59. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência das peças e componentes destinados à substituição, se for o caso.



- 3.60. Ao retirar qualquer equipamento ou partes do local de instalação, a CONTRATADA deverá solicitar autorização ao fiscal.
- 3.61. Responder pelos danos causados diretamente aos equipamentos de propriedade do Hospital, por sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços em apreço, não sendo excluída ou reduzida essa responsabilidade pela fiscalização ou acompanhamento pelo Hospital.
- 3.62. Refazer os serviços que, a juízo do representante do Hospital, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.
- 3.63. Remover todo o entulho do local do serviço e fazer a limpeza completa (bruta e fina), durante e após a execução dos serviços, se for o caso.
- 3.64. Recompôr o ambiente em sua forma original quando for efetuada qualquer remoção, demolição, abertura de valas, furos ou outras alterações que afetem a estrutura física de algum recinto, utilizando materiais e ferramentas próprios, conforme orientação do fiscal do contrato.
- 3.65. Executar todos os testes de segurança especificados nos manuais técnicos e na legislação em vigor.
- 3.66. Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na Legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependências do Hospital.
- 3.67. Observar e fazer com que seus funcionários e/ou contratados respeitem as normas relativas à segurança, higiene e medicina do trabalho (visando à segurança e proteção de seus funcionários) quando em serviço nas dependências do Hospital.
- 3.68. Exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas Normas Regulamentadoras.
- 3.69. Fornecer todo material de EPI'S e EPC'S para segurança ao pessoal envolvido nos trabalhos, conforme estabelece a legislação pertinente, responsabilizando-se por quaisquer danos físicos sofridos por aqueles em decorrência dos serviços ora contratados.
- 3.70. Manter sigilo e confidencialidade de todo o teor das informações a que tiver acesso por força do contrato, sob pena de não o fazendo, responder pelos danos e prejuízos decorrentes da divulgação indevida.
- 3.71. Entregar ao fiscal relatório mensal assinado pelo Técnico de Manutenção e pelo Responsável Técnico, mencionando os defeitos verificados, as providências adotadas, os serviços executados, as peças e insumos substituídos, as recomendações e orientações técnicas e o tempo despendido, observada a rotina contida neste instrumento.
- 3.72. Promover a organização técnica e administrativa do objeto do presente contrato, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta do Hospital.
- 3.73. Registrar todas as visitas que se verificarem, assim como ordens, determinações da fiscalização, anotações de ordem técnica e reclamações.
- 3.74. Utilizar, na execução do objeto, peças e insumos de primeira qualidade e com as especificações técnicas exigidas neste instrumento.
- 3.75. Aceitar nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões dos produtos ou serviços que porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo do Hospital.



### **DAS GARANTIAS DOS SERVIÇOS E PEÇAS**

3.76. Os serviços de manutenção corretiva executados pela CONTRATADA deverão ter garantia mínima de 3 (três) meses, a contar da conclusão.

3.77. As peças substituídas deverão ter garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou igual à fornecida pelo fabricante, o que for mais vantajoso para o Hospital, se for fornecida pelo Contratado.

3.78. Eventuais defeitos nas peças fornecidas pelo Contratado instalados nos equipamentos, durante a garantia, deverão ser prontamente corrigidos, efetuando-se a substituição ou o conserto necessário, sem ônus para o Hospital, não podendo ser classificados como serviços de manutenção corretiva. Nesses casos, as peças de reposição deverão ser substituídas por novos e originais.

### **CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

3.79. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão prestados no Hospital Florianópolis, local em que o equipamento está instalado. Excepcionalmente, quando devidamente justificado, a CONTRATADA poderá efetuar reparos em oficina própria.

3.80. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser prestados de acordo com os manuais dos fabricantes e normas técnicas específicas, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso.

3.81. As especificações da ABNT serão consideradas como elemento base para quaisquer serviços ou fornecimentos de peças e insumos. Quando estas faltarem ou forem omissas, deverão ser consideradas as prescrições, indicações, especificações, normas e regulamentos de órgãos/entidades internacionais reconhecidos como referência técnica, bem como as recomendações dos fabricantes dos grupos motor-gerador.

3.82. A CONTRATADA, antes de dar início à execução do contrato, deverá apresentar ao fiscal a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA-SC, do engenheiro que será o responsável técnico perante ao Hospital, relativamente aos serviços contratados, devidamente assinada e paga.

3.83. O fiscal deverá ser imediatamente consultado, para fins de aprovação, na hipótese de haver necessidade de substituição do responsável técnico durante o período de vigência da contratação.

3.84. O substituto deverá atender aos mesmos requisitos exigidos para o profissional indicado neste termo, bem como, imediatamente após sua aprovação, apresentar ART referente à execução dos serviços.

3.85. Os horários de trabalho e a execução dos serviços deverão observar o atendimento às normas do Hospital.

3.86. Todos os equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA.

3.87. É encargo da CONTRATADA o fornecimento dos materiais de consumo necessários para os serviços, como estopas, solventes, escovas, lixas etc.

3.88. A CONTRATADA destacará um preposto que fará permanente contato com o fiscal, por meio do qual receberá e transmitirá aos seus profissionais as necessárias instruções, visando ao perfeito desempenho das atividades.

3.89. A CONTRATADA, na qualidade de especialista, será responsável por toda e qualquer documentação exigida e/ou necessária para atendimento das normas e legislação vigente, sem nenhum ônus para o Hospital.



	<p>3.90. Antes da primeira visita de manutenção preventiva, a CONTRATADA realizará um levantamento das condições de operação do(s) equipamento(s).</p> <p>3.91. Sempre que solicitado e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o responsável técnico da CONTRATADA deverá comparecer para esclarecimentos de ordem técnica/operacional.</p> <p>3.92. Todos os serviços a serem executados serão acompanhados por servidor da Manutenção do Hospital, inclusive no teste dos equipamentos para confirmação do seu funcionamento.</p> <p>3.93. O fiscal poderá solicitar, sempre que achar conveniente, que a CONTRATADA faça o abastecimento do tanque de combustível, na manutenção preventiva ou corretiva, com o óleo diesel fornecido pela CONTRATANTE.</p> <p>3.94. Os serviços não aprovados pela Fiscalização deverão ser refeitos sem ônus para o Hospital.</p> <p>3.95. Em todos os serviços executados em instalações elétricas devem ser previstas e adotadas, prioritariamente, medidas de proteção coletivas aplicáveis, mediante procedimentos, às atividades a serem desenvolvidas, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores.</p> <p>3.96. Todos os demais serviços que se tornem necessários, além dos descritos neste instrumento, deverão ser realizados pela CONTRATADA, de tal forma que não haja necessidade de nova contratação para realização de serviços complementares.</p>
4.	<p><b>LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS</b></p> <p>4.1. O local de prestação dos serviços será no <b>HOSPITAL FLORIANÓPOLIS</b>, localizado na Rua Santa Rita de Cássia, n. 1665 - Estreito, Florianópolis, Santa Catarina.</p>
5.	<p><b>VISITA / VISTORIA TÉCNICA E DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA</b></p> <p>5.1. Antes de apresentar sua proposta, a PROPONENTE deverá analisar todos os documentos do edital, sendo recomendada a vistoria do equipamento a ser mantidos e visita ao local onde este está instalado.</p> <p>5.2. A PROPONENTE poderá visitar e vistoriar o local onde serão executados os serviços, em companhia de servidor(a) do Hospital, até o 1 (um) dia útil anterior à data fixada para a entrega da proposta, com o objetivo de se inteirar das condições e do grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento, junto ao setor de manutenção do hospital, com o servidor Maikon (manutenção.hf@imas.net.br), em dias úteis, no horário de 8h00min as 11h00min e 14h00min as 17h00min.</p> <p>5.3. Realizada a visita/vistoria, o Hospital emitirá o Atestado de Visita/Vistoria Técnica, atestando textualmente o seguinte:</p> <p>5.3.1. Que a PROPONENTE vistoriou os locais onde serão executados os serviços e que tomou conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições para cumprimento das obrigações assumidas relacionadas ao objeto deste edital.</p> <p>5.3.2. Caso não haja possibilidade de concluir a visita/vistoria técnica no mesmo dia, será continuada no dia seguinte, exceto quando for o último dia antecedente a entrega da proposta.</p> <p>5.4. Caso a PROPONENTE opte por não realizar a visita/vistoria no(s) local(is), firmará declaração na qual dispense a necessidade de visita/vistoria, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente o serviço nos termos deste Edital e dos demais anexos que compõem o processo.</p>



	<p>5.5. A apresentação do Atestado de Visita/Vistoria Técnica ou da Declaração de Dispensa de Vistoria, conforme apresentados neste instrumento serão obrigatórios na fase de habilitação do certame.</p> <p>5.6. Toda e qualquer despesa com a visita/vistoria correrá por conta da PROPONENTE.</p> <p><b>DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL (VISITA TÉCNICA)</b></p> <p>5.7. No local, data e hora indicados para a visita técnica, o representante legal deverá identificar-se e comprovar possuir os necessários poderes e conhecimentos técnicos para tal função. Será indispensável a apresentação dos seguintes documentos: a) Carteira de identidade.</p>
6.	<p><b>HABILITAÇÃO</b></p> <p>6.1. A (s) PROPONENTES(s) deverá(ão) apresentar a seguinte documentação:</p> <p>6.1.1. Atestado ou declaração de capacidade técnica-operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da PROPONENTE, devidamente registrado no CREA da região onde executa ou foram executados os serviços de manutenção, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em natureza e quantidades com o objeto da contratação.</p> <p>6.1.2. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica ou Inscrição da PROPONENTE expedida ou visada pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da região a que estiver vinculada, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo obrigatoriamente o registro do Responsável Técnico na área afim.</p> <p>6.1.3. Comprovação de que a PROPONENTE possui Responsável Técnico, engenheiro ou técnico de nível superior (tecnólogo), com formação na área afim, para prestar serviços de manutenção em grupos motor-gerador devidamente registrado no CREA da região.</p> <p>6.1.4. Acervo Técnico do Responsável Técnico da PROPONENTE emitida pelo CREA, comprovando que o mesmo já executou ou executa serviços de manutenção em equipamentos iguais ou similares ao do Hospital.</p> <p>6.1.5. Os modelos de Atestado de Visita/Vistoria Técnica e/ou Declaração de Dispensa de Vistoria estão apresentados neste instrumento.</p>
7.	<p><b>FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO</b></p> <p>7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo responsável da manutenção, devidamente designados pelo Hospital, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Direção do Hospital.</p> <p>7.2. A fiscalização de que trata o item acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do Hospital ou de seus fiscais.</p> <p>7.3. Compete ao fiscal do Contrato efetuar a conferência do valor mensal faturado e a constatação da adequação do objeto contratado às especificações constantes do processo que deu origem à nota de empenho, encaminhando a Nota Fiscal/Fatura à Divisão de Contratos para que registre e encaminhe-se ao pagamento.</p>



	<p>7.4. Compete ao fiscal do Contrato promover reuniões com o(s) representante(s) da CONTRATADA definindo procedimentos para o perfeito desenvolvimento dos trabalhos.</p> <p>7.5. Compete ao fiscal do contrato fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados e peças e insumos substituídos, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente Contrato.</p> <p>7.6. O fiscal do contrato deve sempre fiscalizar se está sendo informado, por escrito, sobre qualquer evento que esteja fora da rotina de trabalho, indicando horário, local e pessoal responsável.</p> <p>7.7. Compete ao fiscal do contrato organizar arquivos contendo toda a documentação pertinente.</p> <p>7.8. Exigir da CONTRATADA a imediata correção de serviços mal executados ou até mesmo solicitar a paralisação temporária caso seja constatada alguma irregularidade e exigir substituição de peças em desacordo com o especificado no Contrato ou que apresentarem defeito.</p> <p>7.9. Fiscalizar e exigir que a CONTRATADA mantenha o seu pessoal uniformizado, devidamente identificado por meio de crachás, contendo nome completo, função, fotografia recente, número de RG, bem como complementos pertinentes de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual e Coletivo (EPI e EPC).</p> <p>7.10. Verificar e exigir a execução das rotinas de serviços periódicos estabelecidos neste instrumento.</p> <p>7.11. O fiscal poderá solicitar a realização de determinados serviços em sábados, domingos, feriados ou à noite, sem ônus a CONTRATANTE.</p> <p>7.12. Compete ao fiscal do contrato acompanhar as manutenções preventivas e corretivas e assinar os relatórios, que deverá acompanhar a Nota Fiscal, mensalmente.</p> <p>7.13. Compete ao fiscal do contrato receber as peças substituídas e acompanhar a instalação das novas.</p>
8.	<p><b>DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:</b></p> <p>8.1. Facilitar por todos seus meios o exercício das funções da Contratada, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os da Contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato;</p> <p>8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, bem como aos seus funcionários, que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar;</p> <p>8.3. Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas ao objeto deste Termo;</p> <p>8.4. Designar representante para exercer a fiscalização dos serviços contratados e atestá-los;</p> <p>8.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este documento;</p> <p>8.6. Exercer a avaliação dos padrões técnicos e de qualidade dos serviços prestados;</p> <p>8.7. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais problemas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;</p> <p>8.8. Prestar os esclarecimentos necessários para a execução dos serviços objeto do contrato, bem como fornecer as condições necessárias ao desempenho dos serviços</p>



	<p>ora contratados, de acordo com as possibilidades do Hospital Florianópolis e disponibilidade da Secretaria de Estado da Saúde;</p> <p>8.9. Realizar a conferência de todo o serviço prestado para emissão de nota fiscal;</p> <p>8.10. Efetuar o pagamento nas datas acordadas, após o encaminhamento dos documentos de cobrança, por parte da CONTRATADA;</p> <p>8.11. Manter em arquivo físico e digitalizado todas as informações relativas ao pagamento das Notas Fiscais emitidas pela CONTRATADA.</p>
9.	<p><b>DA VIGÊNCIA</b></p> <p>9.1. O prazo para a prestação do serviço será de <b>12 (doze) meses</b>, iniciando-se com a assinatura do instrumento contratual após findado os tramites do presente Termo de Referência – Coleta de Preços.</p>
10.	<p><b>APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS</b></p> <p>10.1. Os interessados deverão apresentar suas propostas em <b>envelope opaco e lacrado</b> até o <b>dia 02 de fevereiro de 2024, até às 17 horas</b> (horário de Brasília), no <b>HOSPITAL FLORIANÓPOLIS</b>, localizado na Rua Santa Rita de Cássia, nº 1665, CEP 88.090-352 – Estreito, Florianópolis/SC, <b>aos cuidados do SETOR DE CONTRATOS do HOSPITAL FLORIANÓPOLIS:</b></p> <p>10.1.1. Será admitido o envio de proposta pelos Correios, desde que a data do recebimento do envelope no Hospital Florianópolis esteja em conformidade com o estabelecido no item 10.1.</p> <p>10.2. O envelope deverá conter a seguinte informação do lado de fora:</p> <div data-bbox="437 1124 1326 1462" style="border: 1px solid black; padding: 10px; text-align: center;"><p><b>PROPOSTA DE PREÇO</b> <b>COLETA DE PREÇOS Nº 004/2024 – PRESTAÇÃO DE</b> <b>SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NO GERADOR</b> <b>Hospital Florianópolis</b> Nome da Proponente: _____ Telefone: _____ E-mail: _____</p></div> <p>10.3. Os envelopes lacrados serão abertos após o prazo de envio de propostas;</p> <p>10.4. Do ato da abertura do envelope de propostas de preços será lavrada ATA com a assinatura de todos os presentes.</p>
11.	<p><b>DA PROPOSTA DE PREÇO</b></p> <p>11.1. As propostas de preços devem ser redigidas em papel timbrado, em linguagem oficial (Português), em moeda nacional (R\$), de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datadas, numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas pelo representante da proponente, contento as seguintes informações:</p> <p>I – <b>QUALIFICAÇÃO</b> (Razão Social, Nome Fantasia, CNPJ, Inscrição Municipal, Inscrição Estadual, Endereço completo da empresa, Telefone e E-mail);</p> <p>II – <b>PREÇO</b> (oferta firme e precisa, sem quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado);</p>



	<p>III – <b>PRAZO</b> (a proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias;</p> <p>IV – <b>ASSINATURA</b> (a proposta deverá ser assinada por representante legal da proponente).</p> <p>11.2. A CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, prorrogar a data de apresentação das propostas;</p> <p>11.3. O encaminhamento de propostas pressupõe o pleno e total conhecimento e atendimento de todas as exigências previstas neste Termo de Referência, não podendo haver desistências dos proponentes, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;</p> <p>11.4. Nas propostas apresentadas deverão estar inclusos todos os tributos e encargos de qualquer natureza, tais como despesas de transporte, hospedagem, alimentação e outras que direta ou indiretamente, incidam sobre o objeto, não sendo aceita pelo CONTRATANTE qualquer reivindicação a este título;</p> <p>11.5. A Proposta deverá conter apenas as informações referentes ao objeto deste Termo de Referência – <b>ANEXO I</b>.</p>
12.	<p><b>JULGAMENTO DAS PROPOSTAS</b></p> <p>12.1. O critério de julgamento é o de <b>Menor Preço Global Mensal</b>, dos serviços a serem prestados, que deverão estar discriminados na proposta;</p> <p>12.2. Os preços serão avaliados, atendendo toda a descrição constante neste Termo de Referência e seus anexos acerca da execução do serviço;</p> <p>12.3. Não haverá diferenciação do valor para sábado, domingos e feriados, quaisquer que sejam;</p> <p>12.4. Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste Termo de Referência, que seja omissa e/ou apresente irregularidades insanáveis, que indique preço com valor igual a zero, simbólico e/ou irrisório, excessivo e/ou manifestamente inexequível;</p> <p>12.5. Se houver indício de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, sendo vedada, contudo a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;</p> <p>12.6. Se todas as propostas forem desclassificadas, a CONTRATANTE poderá, antes de divulgar a classificação final, conceder aos proponentes o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentarem novas propostas, sem os vícios que acarretaram a desclassificação;</p> <p>12.7. Verificando-se absoluta igualdade entre duas ou mais propostas inicialmente classificadas em primeiro lugar, a CONTRATANTE designará dia e hora para que os proponentes empatados apresentem novas ofertas de preços; se nenhum deles puder ou quiser formular nova proposta ou caso se verifique novo empate, o desempate será decidido por sorteio entre os igualados;</p> <p>12.8. A CONTRATANTE não aceitará, em hipótese alguma, alegações de omissão na proposta ou no Termo de Referência com o objetivo de alterar a classificação dos proponentes ou o preço proposto;</p> <p>12.9. <u>A CONTRATANTE poderá negociar com os proponentes cujas propostas obtiverem as três melhores classificações, de forma sucessiva e por escrito, buscando sempre condições mais vantajosas;</u></p> <p>12.10. A CONTRATANTE divulgará em seu site a empresa classificada;</p>



	<p>12.11. Será conferida a documentação da proponente como condição para assinatura do contrato, atendendo as especificações desse Termo de Referência.</p>				
13.	<p><b>HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR:</b></p> <p>13.1. O resultado do julgamento da coleta de preços será submetido à Presidência do Instituto Maria Schmitt para homologação;</p> <p>13.2. <b>Após a homologação do resultado, o vencedor será convocado para assinar o contrato, quando cabível, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da sua expressa convocação, momento que deverá entregar toda a documentação exigida referente a pessoa jurídica e quadro de profissionais;</b></p> <p>13.3. Se o convocado não comparecer no prazo indicado; não apresentar situação regular; ou injustificadamente recusar-se a contratar, fica facultado à CONTRATANTE convocar os remanescentes na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;</p> <p>13.4. O atendimento do prazo de convocação pela parte poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.</p>				
14.	<p><b>DAS MANIFESTAÇÕES:</b></p> <p>14.1. Das decisões proferidas nesta coleta de preços quanto ao julgamento das propostas caberá manifestação do interessado que deverá ser interposta no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da divulgação dos classificados;</p> <p>14.2. A manifestação deverá ser digitada, rubricada e assinada por pessoa legalmente constituída para tanto, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e protocolizado por e-mail <a href="mailto:contratos.hf@imas.net.br">contratos.hf@imas.net.br</a>, aos cuidados do Setor de Contratos do Hospital Florianópolis até às 17 horas (horário de Brasília);</p> <p>14.3. A manifestação encaminhada por e-mail deve observar quanto ao último dia de prazo e horário limite definido na no item anterior;</p> <p>14.4. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil seguinte, quando cair em dia que não haja expediente na CONTRATANTE;</p> <p>14.5. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueada aos interessados na Unidade Hospital Florianópolis, Rua Santa Rita de Cássia, nº 1665, Estreito, Florianópolis/SC, CEP: 88.090-352, Setor de Contratos do Hospital Florianópolis no horário das 8 horas as 17 horas (horário de Brasília), em dias úteis.</p>				
15.	<p><b>DO PAGAMENTO</b></p> <p>15.1. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito em conta corrente bancária do Banco do Brasil de titularidade da CONTRATADA, conforme dados abaixo:</p> <table border="1"><tr><td><b>Nome da Contratada</b></td><td></td></tr><tr><td><b>CNPJ</b></td><td></td></tr></table>	<b>Nome da Contratada</b>		<b>CNPJ</b>	
<b>Nome da Contratada</b>					
<b>CNPJ</b>					



<b>Nome Banco</b>	
<b>Número do Banco</b>	
<b>Agência</b>	
<b>Conta</b>	

OBS: Não tendo conta bancária na instituição financeira oficial utilizada pela Organização Social, o pagamento poderá ser efetuado através de boleto bancário, ou no banco indicado pela CONTRATADA mediante assinatura da declaração de autorização de desconto da tarifa/taxa bancária.

15.2. O total geral a ser pago pode variar frente à demanda da CONTRATANTE efetivamente executada pela CONTRATADA.

15.3. Os pagamentos serão quinzenais após a apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA, devendo essa, inserir no corpo da nota fiscal o número do contrato, a competência/ mês, o número da conta para depósito ou boleto bancário com prazo de pagamento para até 20 (vinte) úteis dias a contar da emissão da nota fiscal;

15.4. Realizada a conferência dos produtos fornecidos pela CONTRATADA, o setor de Manutenção do Hospital Florianópolis solicitará à empresa CONTRATADA a emissão da Nota Fiscal, a qual recebida será encaminhada para pagamento com a assinatura da Gerência e do Diretora Geral da unidade, obedecendo o prazo estipulado para pagamento.

15.5. Nenhuma nota fiscal será solicitada sem a prévia conferência do relatório e, nenhuma nota fiscal poderá ser paga sem que esteja assinada pela Coordenação do Setor de Manutenção e pela Diretora Geral da Unidade Hospitalar.

15.6. Somente poderá ser efetuado o pagamento daqueles produtos que efetivamente foram fornecidos a esta Unidade Hospitalar, em hipótese alguma, haverá pagamento antecipado de produtos que não foram entregues a esta Instituição;

15.7. A CONTRATADA deverá encaminhar juntamente com a Nota fiscal as **certidões negativas de débito de FGTS, trabalhista e ainda CND Municipal, estadual e Federal.**

15.8. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar n.º 123/2006.

15.9. Caso o CONTRATADO não se sinta satisfeito com a prestação de contas realizada pelo CONTRATANTE, referente aos repasses, poderá solicitar explicações e comprovantes dos pagamentos realizados referentes aos seus serviços.

15.10. Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de deduzir de pagamentos devidos à contratada, sejam eles decorrentes ou não deste Termo de Referência, e desde que o faça mediante comunicação formal com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, importâncias correspondentes a: I) débitos a que a CONTRATADA tiver dado causa, notadamente multas de qualquer espécie, acrescidos de consectários; II) despesas



	<p>relativas à correção de falhas causadas pela CONTRATADA; III) dedução relativa a insumos de responsabilidade da CONTRATADA que por ela não tenha sido fornecidos; IV) utilização de materiais ou equipamentos da CONTRATANTE, cujo fornecimento seja de obrigação da CONTRATADA.</p>
16.	<p><b>ALTERAÇÃO CONTRATUAL</b></p> <p>16.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato decorrente deste Termo de Referência, sempre mediante a lavratura de Termo Aditivo;</p> <p>16.2. Não se confunde com Alteração Contratual (acréscimo e supressão até 25%) com o pagamento mensal realizado somente no tocante a produção efetivamente executada;</p>
17.	<p><b>DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS COMO CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO</b></p> <p>17.1. A proponente classificada como menor preço mensal e qualificação técnica será convocada a celebrar contrato no prazo máximo de até <b>05 (cinco) dias úteis</b>, conforme estabelecido neste Termo de Referência, <b>oportunidade que deverá apresentar os seguintes documentos relativos à pessoa jurídica da proponente e do seu quadro de profissionais:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>I. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial e de sociedade por ações, acompanhar documentos de eleição de seus administradores ou documentos que comprove poderes para assinar documentos referentes a presente coleta de preços;</li><li>II. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;</li><li>III. Alvará de funcionamento e alvará sanitário vigente;</li><li>IV. Certidões de negativas da Fazenda Municipal, Estadual, União e FGTS;</li><li>V. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, para emissão das Notas Fiscais;</li><li>VI. Declaração de que o proponente não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, segundo o inciso XXXIII d artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n. 9.854/99);</li><li>VII. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordada, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias;</li><li>VIII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas expedida em nome da proponente.</li></ul> <p>17.2. <b>O envelope deverá conter a seguinte informação do lado de fora:</b></p> <div style="border: 1px solid black; background-color: #d9e1f2; padding: 5px; text-align: center;"><p><b>DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO</b> <b>Coleta de Preços n. 004/2024 – PRESTAÇÃO DE</b> <b>SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NO GERADOR</b> <b>Hospital Florianópolis</b></p></div>



	<p style="text-align: center;"><b>Nome da Proponente:</b> _____ <b>Telefone:</b> _____ <b>E-mail:</b> _____</p> <p>17.3. O não atendimento de quaisquer exigências contidas neste Termo de Referência acarretará a desclassificação da proponente;</p> <p>17.4. <b>A lista de documentos disposto acima poderá ser enviado via e-mail respeitando a organização, nomeando cada arquivo e em ordem conforme prevê item 17, devendo ser encaminhado para <a href="mailto:contratos.hf@imas.net.br">contratos.hf@imas.net.br</a> e <a href="mailto:contratos2.hf@imas.net.br">contratos2.hf@imas.net.br</a>;</b></p> <p>17.5. <b>Os documentos enviados via e-mail deverão estar legíveis e em excelente qualidade, ainda, devidamente atualizados e digitalizados através de originais;</b></p> <p>17.6. <b>Todos os documentos digitais devem estar assinados digitalmente;</b></p> <p>17.7. O Contrato a ser pactuado com a empresa vencedora do certame será o padrão do IMAS que seguirá como anexo, podendo ser alterado com cláusulas a serem acrescentadas, todavia, não poderão ser suprimidas, pois já estão de acordo com o que determina o <i>Compliance</i> do IMAS.</p>
18.	<p><b>DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</b></p> <p>18.1. Os documentos exigidos neste Termo de Referência poderão ser apresentados em original, <b><u>por qualquer processo de cópia autenticada</u></b>, ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo aqueles extraídos da internet;</p> <p>18.2. As certidões sem data de validade deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data de apresentação das propostas;</p> <p>18.3. É facultada a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução deste processo de contratação;</p> <p>18.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados;</p> <p>18.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;</p> <p>18.6. As regras deste Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados;</p> <p>18.7. Qualquer pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado por escrito, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para apresentação das propostas, no endereço eletrônico <a href="mailto:contratos.hf@imas.net.br">contratos.hf@imas.net.br</a>;</p> <p>18.8. O não exercício de direitos previstos neste Termo de Referência representará simples tolerância, não podendo ser invocado pela outra parte como novação ou renúncia de qualquer das suas obrigações aqui assumidas, podendo exercê-los a qualquer tempo;</p> <p>18.9. Os prazos referidos neste Termo de Referência são contados em dias úteis, salvo disposição expressa, e só iniciam e vencem em dias úteis para as partes;</p> <p>18.10. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o primeiro dia e incluir-se-á o dia do</p>



	<p>vencimento;</p> <p>18.11.As hipóteses de caso fortuito ou força maior do artigo 393 do Código Civil serão excludentes de responsabilidade, se devidamente comprovadas;</p> <p>18.12.Quaisquer acordos, alterações, prorrogações, ajustes, pagamentos extraordinários, e outras adaptações ou complementações necessárias, de acordo com a forma do pactuado no contrato, serão impreterivelmente celebrados por aditivo;</p> <p>18.13.O encaminhamento de proposta pelo proponente implica declaração formal de aceitação integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência;</p> <p>18.14.Não serão aceitas, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão ou inexatidão nas propostas apresentadas, com o objetivo de alterar o preço proposto;</p> <p>18.15.A falta de fiscalização não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais, nem significará aceitação tácita por parte da CONTRATANTE;</p> <p>18.16.A CONTRATANTE se resguarda ao direito de ajuizar ação de regresso trabalhista contra a CONTRATADA por quaisquer danos e/ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, por ação ou omissão sua ou de seus empregados, auxiliares, prepostos ou quaisquer terceiros, à CONTRATANTE ou a terceiros, bem como pela inobservância ou infração de disposições legais, regulamentos ou posturas vigentes em razão da execução dos serviços objeto do contrato decorrente deste Termo de Referência;</p> <p>18.17.A CONTRATADA não poderá subrogar, ceder ou de qualquer forma transferir a terceiros o presente contrato ou direitos e/ou obrigações dele decorrentes, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;</p> <p>18.18.Quaisquer despesas extraordinárias, que venham a incidir sobre os serviços, no decorrer da vigência do Contrato, só serão realizadas se previamente aprovadas pela CONTRATANTE;</p> <p>18.19.A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo que anteceda a contratação, e a seu exclusivo critério, cancelar o processo de seleção regido por este Termo de Referência, sem que caibam aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações. Poderá, ainda, recusar-se a formalizar o instrumento contratual com empresas que não demonstrem capacidade técnica e/ou percam os requisitos de habilitação exigidos por este Termo de Referência;</p> <p>18.20.Os casos omissos serão inicialmente tratados entre as partes;</p> <p>18.21. O foro competente para dirimir questões relativas a este Termo de Referência é o da sede do Instituto Maria Schmitt, ou seja, de Florianópolis/SC, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser</p>
20	<p>Florianópolis, 22 de janeiro de 2023.</p> <p><b>Francisco Jailson de Paiva</b> Diretor Executivo Geral</p>



**ANEXO - I**  
**MODELO DE PROPOSTA ESCRITA DE PREÇO**  
**Coleta de Preços n. 004/2024 do Hospital Florianópolis**  
**(Papel timbrado da empresa, enumerar páginas, rubricar e assinar)**

**Ao: Instituto Maria Schmitt - IMAS**

**Aos cuidados da Diretora Geral do Hospital Florianópolis**

**Coleta de Preços n. 004/2024 do Hospital Florianópolis**

**Prezada Diretora Geral,**

Apresentamos a nossa proposta para o **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO GERADOR INSTALADO NO HOSPITAL FLORIANÓPOLIS**, conforme descrição constante no Termo de Referência da Coleta de Preços n. 004/2024, ANEXO I, pelos valores abaixo especificados.

Item	Descrição	Valor R\$
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SEM INCLUSÃO DE PEÇAS, DE 01 (UM) GERADOR A DIESEL - HEIMER DE 260 KVA.	R\$
<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>		<b>R\$</b>

- Obs: os valores devem contemplar todos os tributos, transporte, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre os custos do objeto.

Declaramos que:

1. No preço proposto, estão computados todos os custos necessários para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO GERADOR INSTALADO NO HOSPITAL FLORIANÓPOLIS**, bem como, todos os tributos, transporte, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre os custos do objeto da Coleta de Preços em referência, e que influenciem na formação dos preços desta proposta.



2. A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO GERADOR INSTALADO NO HOSPITAL FLORIANÓPOLIS, terá início com a assinatura do contrato e serão executados conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência e seus Anexos da Coleta de Preços n. 004/2024 – Hospital Florianópolis.
3. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da Coleta de Preços.

**DADOS DA EMPRESA:**

<b>Nome/Razão Social</b>	
<b>CNPJ/MF</b>	
<b>Endereço</b>	
<b>Cidade</b>	
<b>Estado</b>	
<b>CEP</b>	
<b>Telefone</b>	
<b>E-mail</b>	
<b>Banco</b>	
<b>Ag</b>	
<b>c/c</b>	

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:**

<b>Nome</b>	
<b>CPF/MF</b>	
<b>Carteira de Identidade</b>	
<b>Expedido por</b>	
<b>Naturalidade</b>	
<b>Nacionalidade</b>	
<b>Endereço</b>	
<b>Cidade</b>	
<b>Estado</b>	



<b>CEP</b>	
<b>Telefone</b>	
<b>E-mail</b>	
<b>Cargo/função</b>	

Local \_\_\_\_\_, Data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Identificação do representante legal e assinatura  
Nome/RG/CPF



**ANEXO - II**  
**MODELO**  
**DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

**VISTORIA**

ATESTAMOS, para fins de atendimento à exigência deste edital, que a empresa \_\_\_\_\_ (Razão Social da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, instalada no endereço \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, por intermédio do(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF(MF) nº \_\_\_\_\_, devidamente credenciado(a) por essa empresa, vistoriou nesta data as dependências e instalações do Hospital Florianópolis, onde serão executados os serviços, objeto deste (MODALIDADE), estando inteirado das condições e dificuldades existentes, não cabendo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento ou acréscimo no preço por falta de informação.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
Ass. Responsável do HF/IMAS

\_\_\_\_\_  
Ass. do Representante legal



### ANEXO - III

#### MODELO

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO E DE TRABALHO DO MENOR

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO E DE TRABALHO DO MENOR

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e inscrito(a) no CPF sob o nº ....., **DECLARA**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: empresa menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

....., ..... de ..... de 202...

.....

(representante legal)

*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima. A declaração deverá ser digitada de acordo com o modelo, assinada por pessoa legalmente constituída para tanto, devendo ainda estar em papel timbrado da empresa.)*



**ANEXO - IV**  
**MODELO**  
**DECLARAÇÃO DE NÃO SÓCIOS**

**DECLARAÇÃO DE NÃO SÓCIOS**

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e inscrito(a) no CPF sob o nº ....., **DECLARA**, para os devidos fins que não possui sócio(s), dirigente(s) ou administrador(es) que seja(m) servidor(es)/empregado(s) ocupante(s) de cargo(s) ligado(s) ao processo de contratação ou membro(s) da diretoria do IMAS, ou que seja(m) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o primeiro grau, de servidor(es)/empregado(s) ocupante(s) de cargo(s) ligado(s) ao processo de contratação ou membro(s) da diretoria do IMAS.

....., ..... de ..... de 202...

.....

(representante legal)

*(Observação: a declaração deverá ser digitada de acordo com o modelo, assinada por pessoa legalmente constituída para tanto, devendo ainda estar em papel timbrado da empresa.)*



**ANEXO - V**  
**CONTRATO PADRÃO IMAS/HF.**

NÚMERO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

\_\_\_\_/24

**DAS PARTES**

C O N T R A T A N T E	<p><b>INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE DO CIDADAO- IMAS</b>, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n. 28.700.530.0001-61, com sede na Rua Dr. Antonio Bottini, nº 46, centro, Sombrio, SC, CEP nº 88.960-000; mediante sua Unidade filial <b>HOSPITAL FLORIANÓPOLIS</b>, inscrita no CNPJ nº 28.700.530/0005-95 com endereço na Rua Santa Rita de Cássia, nº 1665, Bairro Coloninha, CEP 88090-352, cujo endereço para comunicações e notificações é direcao.hf@imas.net.br; neste ato representado pelo Diretor Executivo Geral, <b>Sr. FRANCISCO JAILSON DE PAIVA</b>, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no RG sob o nº 020596332002 e portador do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF - sob o número 027.721.743-10, residente e domiciliado à Rua Moura, nº 900, Apto. 701, Bairro Barreiros na Cidade de São José/SC, CEP 88117-250, cujo endereço eletrônico para comunicações e notificações é assinaturadirecaoexecutiva@imas.net.br.</p>
---	---

C O N T R A T A D A	<p><b>EMPRESA</b>, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o n.º 00.000.000/0000-00, situada na _____, nº __, sala __, bairro____, na cidade de ___/___, CEP _____, neste ato representada por seu Administrador, <b>SR.</b> _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, e RG _____, cujo endereço para comunicações e notificações é _____@aaaaa.com.br.</p>
--	---



As partes acima identificadas acordam com o presente contrato de prestação de serviço, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

### **DO OBJETO DO CONTRATO**

**Cláusula 1ª** – O presente instrumento tem como objeto \_\_\_\_\_  
**PROVENIENTE DA COLETA DE PREÇOS N° XXX/20XX** pela **CONTRATADA** que deverá ser executado em favor da **UNIDADE DE HOSPITAL FLORIANÓPOLIS**.

**Parágrafo Único.** O local da prestação dos serviços será no **Hospital Florianópolis** situado na Rua Santa Rita de Cássia, nº 1665, Bairro Coloninha, na cidade de Florianópolis/SC, CEP 88.090-352.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**Cláusula 2ª** – A **CONTRATANTE** se obriga em:

I – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com este contrato;

II - Exercer a avaliação dos padrões técnicos e de qualidade dos serviços prestados;

III - Prestar os esclarecimentos necessários para a execução dos serviços objeto do contrato, bem como fornecer as condições necessárias ao desempenho dos serviços contratados, de acordo com as possibilidades da Unidade;

IV – Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais problemas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

V - Divulgar as posturas e diretrizes da administração, bem como o regulamento interno da Unidade, a fim de que a **CONTRATADA** e seus prepostos tenham pleno conhecimento das normas internas do Instituto;

VI - Realizar a conferência de todo o serviço prestado para emissão de nota fiscal;

VII - Efetuar o pagamento das parcelas mensais nas datas acordadas, após o encaminhamento dos documentos de cobrança, por parte da **CONTRATADA**;

VIII – Designar uma pessoa categorizada para supervisionar e acompanhar o desenvolvimento dos serviços, servindo de elo entre as partes;

IX – Manter em arquivo físico e digitalizado todas as informações relativas ao pagamento das Notas Fiscais emitidas pela **CONTRATADA**;



X – Cumprir fielmente todas as obrigações assumidas neste contrato, as legislações e exigências sanitárias.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Cláusula 3ª – A CONTRATADA se obriga em:**

I – Executar os serviços dentro da boa técnica, fazendo cumprir todos os objetivos elencados nesse contrato de prestação de serviço, que compreende aos quantitativos e parâmetros dos serviços contratados;

II – Deslocar os profissionais nos horários pré-determinados pela Direção da Unidade CONTRATANTE para execução dos serviços, inclusive respeitando o Regimento Interno e demais normas da Instituição;

III – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto desde contrato e, também, arcar com todas as despesas e responsabilidades, referente à má utilização de equipamentos e materiais de propriedade da Unidade ou do Instituto Maria Schmitt;

IV – Arcar, exclusivamente, com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, com relação à execução do objeto deste contrato;

V – Caso solicitado pela CONTRATANTE, apresentar, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, os comprovantes de regularidade da empresa com o INSS e FGTS, sob pena de suspensão dos serviços contratados, sem prejuízo nas penas contratuais e rescisórias, por justa causa;

VI – Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;

VII – Responsabilizar-se pelo pagamento dos serviços prestados por terceiros, quando houver. Não cabendo a CONTRATANTE qualquer obrigação sobre essas despesas, que são de exclusiva obrigação da CONTRATADA;

VIII – Comunicar por escrito a CONTRATANTE, toda e qualquer anormalidade relacionada com os serviços, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, contados da ocorrência dos fatos;

IX – Responsabilizar-se pelos pagamentos referentes aos serviços objeto deste contrato executados pelos ao quadro da CONTRATADA, quando empregado desta, ressalvado quando os próprios sócios da CONTRATADA são exclusivamente quem prestam os serviços ocasião em que os valores são da própria CONTRATADA;



X – Cumprir, durante a execução dos serviços contratados, todas as leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes a que houver dado causa;

XI – Manter durante a vigência contratual, todas as condições de qualificação técnica exigidas na fase de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas e variáveis de fatores futuros e incertos;

XII – Responsabilizar-se pelas eventuais falhas na condução dos serviços, especialmente, no que se refere às falhas ou prática de éticas indevidas pelos profissionais, respondendo por si, seus empregados e preposto;

XIII – Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de vale alimentação, vale transporte, uniforme e adicional noturno, encargos trabalhistas e sociais de seus empregados e prepostos;

XIV – Apresentar à CONTRATANTE, quando do início das atividades e, sempre que houver alocação de novo profissional na execução do contrato, os documentos para registro na Unidade;

XV – Substituir imediatamente profissionais no caso de ausências, tais como, faltas, atrasos e férias, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Diretor Técnico ou Diretor Geral da Unidade;

XVI – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer prestação a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pela Direção Geral e Direção Técnica da Unidade;

XVII – Cumprir os prazos e horários determinados pela Unidade para o cumprimento do objeto do presente contrato;

XVIII – Manter em arquivo físico e digitalizado todas as informações relativas ao pagamento das Notas Fiscais emitidas, bem como os relatórios de serviços realizados, por prazo mínimo de 05 (cinco) anos;

XIX – Caso seja autorizado, responsabilizar-se pelo pagamento dos serviços prestados por terceiros que contratou. Não cabendo a CONTRATANTE qualquer obrigação sobre essas despesas, que são de exclusiva obrigação da CONTRATADA.

INSERIR CLÁUSULAS NECESSÁRIAS DIANTE DA PECULIARIDADE, OU APAGAR ESTA MENSAGEM.

#### **DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



**Cláusula 4ª** – O(s) serviço(s) objeto deste contrato terá(ão) o seguinte preço estipulado:

DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR POR EXTENSO	FORMA DO PAGAMENTO
XXXXXXXX	R\$ XXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXX.
<b>Valor total mensal:</b>			
<b>Valor total anual:</b>			

**Parágrafo Primeiro.** O total geral a ser pago pode variar frente à demanda da CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo.** A Nota Fiscal deverá ser emitida no CNPJ nº 28.700.530/0005-95 - Instituto Maria Schmitt de Desenvolvimento de Ensino, Assistência Social e Saúde do Cidadão, situado na Rua Santa Rita de Cássia, nº 1665, Bairro Coloninha, Florianópolis/SC, 88.090-350.

**Parágrafo Terceiro.** A Nota Fiscal emitida deverá ser encaminhada diretamente ao e-mail: (Área), mantendo sempre em cópia os e-mails: gerenteadm.hf@imas.net.br (Gerente Administrativa); direcao.hf@imas.net.br (Diretora Geral); contratos.hf@imas.net.br (Setor de Contratos), devendo **OBRIGATORIAMENTE** encaminhar a referida nota fiscal **em formato XML** ao e-mail: xmls.hf@imas.net.br.

**Cláusula 5ª** – Os pagamentos serão mensais, subsequente ao mês de prestação dos serviços, devendo ser realizados no prazo de até 20 (vinte) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA.

**Cláusula 6ª** – A Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA deverá apresentar a descrição dos serviços prestados com menção do número do contrato, mês da realização do serviço, valor unitário e valor total a ser pago.

**Cláusula 7ª** – Nenhuma nota fiscal será paga sem a prévia conferência dos relatórios de serviços realizados e, nenhuma nota fiscal poderá ser paga sem que esteja assinada pelo Diretor Geral ou Diretor Técnico da Unidade hospitalar.

**Parágrafo Primeiro** - Será obrigatório, para pagamento dos serviços prestados e/ou fornecimentos, o envio junto à nota fiscal das CND's (Certidões Negativas de Débitos) da CONTRATADA emitidas pelos órgãos competentes, sendo elas: Certidões Negativas da Fazenda Municipal, Estadual, União e FGTS; Certidões Negativas conjuntas de débitos trabalhistas e INSS.



**Parágrafo Segundo.** Não serão aceitas as certidões expedidas com data superior a 15 (quinze) dias à data de emissão da nota fiscal e/ou fatura para pagamento dos serviços prestados e/ou fornecimentos.

**Cláusula 8ª** – Se a CONTRATADA prestar serviços através de empregados, e não exclusivamente através de seus próprios sócios, a CONTRATADA deverá encaminhar juntamente com a Nota fiscal as certidões negativas de FGTS, conjunta da Receita Federal (inclusive INSS) e trabalhista.

**Cláusula 9ª** – Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar n.º 123/2006.

#### **DA CONTA BANCÁRIA PARA PAGAMENTO**

**Cláusula 10ª** – Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito em conta corrente bancária de titularidade da **CONTRATADA**, seguindo as regras da “INSTRUÇÃO NORMATIVA SEA/SEF Nº 12/2020”, conforme dados abaixo:

<b>Nome da Contratada</b>	Xxxx
<b>CNPJ</b>	Xxxx
<b>Nome Banco</b>	Xxxx
<b>Número do Banco</b>	Xxxx
<b>Agência</b>	Xxxx
<b>Conta</b>	Xxxx
<b>PIX</b>	Xxxx

**Parágrafo Único.** No caso da conta corrente bancária da CONTRATADA não for do mesmo Banco de titularidade da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá preencher a “Declaração de autorização de desconto de taxas” constante no ANEXO I deste instrumento.

#### **DA NÃO EXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

**Cláusula 11ª** – Nenhuma relação de natureza civil ou trabalhista se estabelecerá entre a CONTRATANTE e os funcionários designados pela CONTRATADA, que participarão da execução do



objeto contratual, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e acidentários, sem qualquer exceção, bem como os demais encargos que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, tais como impostos, taxas e contribuições parafiscais.

#### **DA RESPONSABILIDADE CIVIL, CRIMINAL E ÉTICA**

**Cláusula 12ª** - Os sócios/dirigentes/responsáveis legais e outros profissionais da CONTRATADA, que venham prestar serviços a CONTRATANTE, declaram estar em exercício regular à pessoa jurídica da CONTRATADA, sem restrições de ordem ética ou impeditiva do exercício da atividade, sob pena de responder judicial e extrajudicialmente perante a CONTRATANTE e terceiros, porventura, prejudicados.

**Cláusula 13ª** - O responsável técnico da CONTRATADA responderá diretamente pelos atos praticados por seus profissionais, respondendo integralmente nas searas cível, penal e administrativa, seja judicial ou extrajudicial.

**Cláusula 14ª** - A CONTRATADA gozará de ampla liberdade profissional, desde que respeite integralmente a legislação aplicável aos serviços prestados, comprometendo-se, ainda, desenvolver suas atividades em ampla harmonia com os funcionários e prestadores de serviços da CONTRATANTE.

#### **DA VIGÊNCIA, RESCISÃO, SUSPENSÃO OU INTERRUPTÃO DO CONTRATO**

**Cláusula 15ª** - O presente contrato terá vigência por \_\_\_ (XXXX) meses, iniciando-se com a assinatura do presente instrumento.

**Cláusula 16ª** - A rescisão contratual poderá ocorrer por interesse de uma ou ambas as partes, sendo que neste caso deverá ocorrer a notificação expressa, pela parte interessada e, contará com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, prazo este que pode ser dispensado havendo concordância entre as partes. Durante este período, serão inteiramente aplicáveis as normas contratuais.

**Parágrafo Primeiro.** O presente contrato poderá, sem aviso prévio, ser rescindido em caso de violação de quaisquer das cláusulas deste instrumento, pela CONTRATANTE, mediante denúncia imediata, sem prejuízo de eventual indenização cabível.

**Parágrafo Segundo.** A CONTRATANTE rescindir o contrato automática e independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, no caso de recuperação judicial ou extrajudicial, falência ou instalação de insolvência civil da CONTRATADA.



**Cláusula 17ª** – Acordam as partes que a vigência e validade jurídica deste contrato é vinculada ao Contrato de Gestão SES/SEA nº 02/2023 celebrado com o Estado de Santa Catarina e que versa sobre o gerenciamento e a operacionalização da Unidade Hospital Florianópolis. Assim, excepcionalmente, se aquele contrato principal for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, ou seja solicitado pelo Estado a retirada do CONTRATADO, considerando as imprevisibilidades desses fatos, o presente contrato se resolverá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de comunicação formal neste sentido pelas partes, hipóteses em que não ensejarão a cominação de multa, penalidade ou indenização prevista neste contrato e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes, cabendo à CONTRATANTE pagar apenas pelos serviços prestados até a data da rescisão.

#### **DAS PENALIDADES**

**Cláusula 18ª** – O descumprimento total ou parcial deste contrato ou das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as penalidades previstas neste contrato e das demais sanções aplicáveis à espécie:

I - Advertência por escrito encaminhado via correio eletrônico;

II - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na prestação dos serviços objeto deste contrato;

III - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou serviços por período igual ou superior a 10 (dez) dias, com consequente rescisão do contrato a critério da CONTRATANTE; e

IV - Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

**Parágrafo Único.** Nas contratações de prestação de serviços em que não for possível mensurar o valor mensal e anual do contrato, em razão da sua variabilidade, deverá ser utilizado como base para aplicação de multa, o valor médio recebido pela contratada nos últimos 03 (três) meses de serviços prestados.

**Cláusula 19ª** – A CONTRATANTE, no decorrer dos 20 (vinte) dias úteis, após emissão da Nota Fiscal, deverá efetuar o pagamento integral. Caso haja atraso neste pagamento, a CONTRATANTE arcará com multa de 2% (dois por cento), do efetivo da Nota Fiscal emitida, a título de atraso nos repasses correspondentes, e juros de mora de 0,25% (zero vírgula dois por cento) ao dia, pago integralmente, junto do montante total.



**Parágrafo Único.** Excetua-se a multa moratória da cláusula acima se o atraso no pagamento ocorrer por falta de repasse pelo ente público municipal, estadual e ou federal do valor mensal, previsto em contrato de gestão e a CONTRATANTE, tendo em vista a ausência de finalidade lucrativa da gestora e consequente ausência de suporte financeiro para arcar o inadimplemento do ente público.

### **DO REAJUSTE DE PREÇOS, REPACTUAÇÃO OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO**

**Cláusula 20<sup>a</sup>** – Dentro do prazo de 12 (doze) meses, o preço proposto não sofrerá reajuste, conforme prevê o artigo 2º da Lei n.º 10.192/2001.

**Cláusula 21<sup>a</sup>** – O preço proposto poderá sofrer reajuste anual, mediante Termo Aditivo, no limite de até 50% do indexador INPC, ficando a critério da Unidade o percentual do indexador.

**Cláusula 22<sup>a</sup>** – Em sendo necessário o Reequilíbrio Econômico do contrato, a CONTRATADA poderá, nos últimos 30 (trinta) dias dos 12 meses pactuados, solicitar por escrito à CONTRATANTE, embasando seu pedido com os documentos comprobatórios dos argumentos expostos que ensejam o Reequilíbrio Econômico do contrato, sob pena de indeferimento ou preclusão.

**Cláusula 23<sup>a</sup>** – Após o protocolo pela CONTRATADA do pedido de Reequilíbrio Econômico do contrato para a CONTRATANTE, o mesmo será analisado e respondido por escrito, fundamentando a CONTRATANTE sua decisão.

### **DOS CASOS OMISSOS**

**Cláusula 24<sup>a</sup>** – Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto no presente instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitado o objeto deste Contrato, a legislação, normas reguladoras da matéria e o Regulamento de Compras e de Contratações de Obras e Serviços e suas modificações posteriores, aplicando-lhe quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**Parágrafo Único.** Quaisquer acordos, alterações, prorrogações, ajustes, pagamentos extraordinários, e outras adaptações ou complementações necessárias, de acordo com a forma do pactuado neste contrato, serão impreterivelmente celebrados por escrito e firmados pelas partes.

### **DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)**



**Cláusula 25ª** – A Lei Geral de Proteção de Dados deverá ser obedecida e respeitada, em todos os seus termos, pela CONTRATADA, obrigando-se ela a tratar os dados coletados pela CONTRATANTE, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 11º, LGPD)

**Cláusula 26ª** – Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a CONTRATADA a executar os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (art. 6º, LGPD)

**Cláusula 27ª** – A CONTRATADA obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, os titulares de dados, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD)

**Parágrafo Único.** Eventuais dados coletados pela CONTRATADA serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados.

**Cláusula 28ª** – As partes obrigam-se a assegurar aos titulares dos dados pessoais que venham a ser por estes tratados, em especial com relação àqueles que venham a constituir objeto deste Contrato, todos os direitos de que trata o artigo 18 da LGPD, devendo informar à CONTRATADA, imediatamente, qualquer solicitação de titulares que implique na necessidade de confirmação, acesso, correção, anonimização e/ou eliminação.

**Cláusula 29ª** – A CONTRATANTE deverá ser integralmente indenizada por toda e qualquer perda decorrente do descumprimento, pela CONTRATADA, das disposições da LGPD, respondendo a CONTRATADA por eventuais sanções que venham a ser aplicadas à CONTRATANTE em razão da inobservância, pela CONTRATADA, dos preceitos normativos estabelecidos na LGPD.

**Cláusula 30ª** – Em caso de fiscalização ou aplicação de quaisquer penalidades pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) em decorrência de infração às normas da LGPD no que se refere aos dados pessoais que venham a integrar o objeto deste Contrato, uma Parte deverá, conforme o caso, fornecer à outra, para fins de defesa, todos os subsídios e provas que comprovem que (i) não ocorreu o tratamento dos dados que lhes foram atribuídos; (ii) não houve violação à legislação de proteção de dados; ou (iii) o dano causado é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros.

## **DA ANTICORRUPÇÃO**



**Cláusula 31ª** – A CONTRATADA se obriga, sob as penas previstas no CONTRATO e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção, a legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas da CONTRATANTE.

**Cláusula 32ª** – A CONTRATADA declara e garante que não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.

**Cláusula 33ª** – A CONTRATADA declara e garante que não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente:

- a) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção;
- b) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno;
- c) suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental;
- d) sujeita a restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.

**Cláusula 34ª** – A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do Contrato, não ofertará, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a CONTRATANTE e/ou seus negócios.

**Cláusula 35ª** – A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não receberá, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não contratará como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção, de lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo.



**Cláusula 36ª** – A CONTRATADA se obriga a notificar prontamente, por escrito, à CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção.

**Cláusula 37ª** – A CONTRATADA declara e garante que:

**a)** os atuais representantes da CONTRATADA não são funcionários públicos ou empregados do governo;

**b)** informará por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, qualquer nomeação de seus representantes como funcionários públicos ou empregados do governo. A CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o CONTRATO, caso a CONTRATADA realize referida nomeação nos termos do item “b” acima, sendo que, neste caso, não serão aplicáveis quaisquer multas ou penalidades à CONTRATANTE pela rescisão do CONTRATO, devendo a CONTRATADA responder por eventuais perdas e danos.

**Cláusula 38ª** – O não cumprimento pela CONTRATADA das leis anticorrupção será considerado uma infração grave ao CONTRATO e conferirá à CONTRATANTE o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o CONTRATO, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a CONTRATADA responsável por eventuais perdas e danos.

**Cláusula 39ª** – A CONTRATANTE e a CONTRATADA declaram a inexistência de qualquer vínculo de parentesco entre seus dirigentes.

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Cláusula 40ª** – Este contrato é absolutamente intransferível, não podendo a CONTRATADA, em hipótese alguma, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros estranhos a presente relação contratual, sem anuência expressa e por escrito da CONTRATANTE.

**Cláusula 41ª** – A CONTRATADA compromete-se a enviar a CONTRATANTE uma via dos instrumentos constitutivos da sociedade contratada, comprometendo-se, ainda, a entregar as cópias das respectivas alterações, caso venham a ocorrer, além das certidões negativas de FGTS, conjunta da Receita Federal (inclusive INSS) e trabalhista, **todos os meses quando solicitado pela CONTRATANTE na emissão e envio da nota fiscal para pagamento.**

**Cláusula 42ª** – As partes acordam que o presente contrato não caracteriza exclusividade na prestação de serviços da CONTRATADA à CONTRATANTE, podendo a CONTRATADA prestar serviços a terceiros alheios a presente relação contratual, bem como a CONTRATANTE contratar outras empresas profissionais para a mesma finalidade deste contrato.



**Cláusula 43<sup>a</sup>** – A CONTRATADA declara, desde já, responsabilizando-se pela sua veracidade, que a CONTRATANTE não é o único e/ou exclusivo cliente.

**Cláusula 44<sup>a</sup>** – O(A) Diretor(a) Geral da Unidade do Hospital Florianópolis, Sra. Karin Cristine Geller Leopoldo, portadora do CPF nº 892.764.269-49 na qual serão prestados os serviços objeto deste contrato, responsabilizar-se-á de forma solidária por todas as obrigações aqui assumidas pela **CONTRATANTE** que constem no Termo de Responsabilidade assinado pelo(a) mesmo em relação à Unidade na qual realiza a direção administrativa.

**Cláusula 45<sup>a</sup>** – As partes científicas que o presente contrato está inteiramente vinculado ao “**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFORMIDADE, COMPLIANCE, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E AFINS**”.

#### **DO FORO**

**Cláusula 46<sup>a</sup>** – As partes elegem o foro da Comarca de Florianópolis/SC para dirimir quaisquer conflitos oriundos da relação contratual ora convencionada, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justas e contratadas, as Partes e as duas testemunhas abaixo nomeadas declaram que o presente instrumento será assinado por meio eletrônico.

Todas reconhecem, de forma irrevogável e irretroatável, a autenticidade, validade e a plena eficácia da assinatura por meio eletrônico, para todo os fins de direito; ainda que algumas das partes venha assinar eletronicamente este instrumento em local diverso, o local de celebração é, para todos os fins, a Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, conforme abaixo indicado; e será considerada a data de assinatura deste instrumento, para todos os fins e efeitos, a data indicada abaixo, não obstante a data em que a última assinatura eletrônica foi realizada.

Florianópolis/SC, XX de XXXX de 202X.

<b>CONTRATANTE</b>	<b>CONTRATADA</b>
<p>_____ <b>IMAS – Instituto Maria Schmitt</b> <b>Francisco Jailson de Paiva</b> Diretor Executivo Geral</p>	<p>_____ <b>(Nome Empresa)</b> <b>(Nome responsável)</b> Responsável Legal</p>
<b>DIRETOR(A) DA UNIDADE</b>	



\_\_\_\_\_  
**Karin Cristine Geller Leopoldo**  
Diretora Geral  
Hospital Florianópolis

TESTEMUNHAS	
<p>_____ <b>Nome:</b> <b>CPF:</b></p>	<p>_____ <b>Nome:</b> <b>CPF:</b></p>



ANEXO I



ESTADO DE SANTA CATARINA  
TERMO DE DECLARAÇÕES

RAZÃO SOCIAL / NOME (o mesmo que fornecerá a nota fiscal) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX				
ENDEREÇO COMPLETO (rua, avenida, praça, etc...) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX				NÚMERO Xxx
CEP XXXXXXXX	BAIRRO XXXXXXXX	CIDADE XXXXXXXXXXXX		ESTADO XX
CNPJ / CPF (o mesmo da nota fiscal) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	INSCR. ESTADUAL (se comercial) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		PIS/PASEP (se pessoa física) XXXXXXXXXXXXXXXX	
Autorizamos o(a) ORGANIZAÇÃO SOCIAL a efetuar o crédito dos fornecimentos ou serviços prestados na minha (nossa) conta bancária, para extinguir a obrigação, nos termos do inciso III do § 1º do art. 63 da Lei Federal 4.320/64 c/c o art. 308 do Código Civil brasileiro, conforme segue:				
TITULAR (o mesmo que fornecerá a nota fiscal) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX				
CÓDIGO E NOME DO BANCO (*) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	AGÊNCIA E DÍGITO XXXXXXX	OPERAÇÃO XXXXXXX	CONTA CORRENTE E DÍGITO XXXXXXXXXX	
<p>(*) Os pagamentos efetuados pelo Estado são efetuados prioritariamente no Banco do Brasil, sem qualquer abatimento.</p> <p>Declaro(amos) que a conta corrente indicada é de minha (nossa) TITULARIDADE e que corresponde a mesma pessoa jurídica ou física e o mesmo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Cadastro de Pessoa Física (CPF) que constará da Nota Fiscal.</p> <p>Declaro(amos) ainda que estou(amos) ciente(s) de que (somente no caso de optar por receber o pagamento em outras instituições bancárias que não o Banco do Brasil) ficarei(mos) responsável(is) pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, conforme disposto no art. 4º da Instrução Normativa SEA/SEF Nº 12/2020, abatida pelo próprio Banco do valor a ser repassado, de acordo com sua tabela de serviços.</p> <p style="text-align: center;">Florianópolis/SC, (dia) de (mês) de (ano).</p> <p style="text-align: center;">_____ Assinatura e Identificação</p> <p>Obs.: A PRESENTE AUTORIZAÇÃO DEVERÁ SER ASSINADA PELO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO.</p>				